



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10
Compras	17
Cotação	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Homologação / Adjudicação	17
Publicidade Oficial	18
Institucional	18
Poder Legislativo	23
Licitações e Contratos	23
Extrato	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 60 - CENTRO - CEP 18.195-000 –
FONE (15) 3267-1346

LEI N° 2.308/2024

de 10 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a denominação e oficialização de vias públicas localizadas no Bairro do Morro, neste município de Capela do Alto - SP, com dimensões inferiores ao estabelecido pelo Art. 10 da Lei nº 117, de 19 de novembro de 1968, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.670, de 28 de junho de 2012 e dá outras providências".

João Aparecido de Oliveira Leite, Digníssimo presidente da Câmara Municipal de Capela do Alto SP, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas, localizadas no bairro do Morro, neste município de Capela do Alto – SP, conforme confere o respectivo CROQUI DE LOCALIZAÇÃO que fica fazendo parte da presente Lei, passarão a receber as seguintes denominações:

Inciso I – A atual Via Pública sem denominação, existente e consolidada no referido Bairro e definida no croqui como Rua 1, com a extensão de 125,00 metros, fica denominada “**RUA MANOEL BASSI**”;

Inciso II – A atual Via Pública sem denominação, existente e consolidada no referido Bairro e definida no croqui como Rua 2, com a extensão de 117,00 metros, fica denominada “**RUA JAIR FERREIRA**”;

Inciso III – A atual Via Pública sem denominação, existente e consolidada no referido Bairro e definida no croqui como Rua 3, com a extensão de 311,00 metros, fica denominada “**RUA EULÁLIA BASSI BUENO**”;

Inciso IV – A atual Via Pública sem denominação, existente e consolidada no referido Bairro e definida no croqui como Rua 4, com a extensão de 171,00 metros, fica denominada “**RUA MARIA LEITE**”;

Inciso V – A atual Via pública sem denominação, existente e consolidada no referido Bairro e definida no croqui como Rua 5, com a extensão de 169,00 metros, fica denominada “**RUA LEANDRO BASSI**”;

Inciso VI – A atual Via Pública sem denominação, existente e consolidada no referido Bairro e definida no croqui como Rua 6, com a extensão de 377,00 metros, fica denominada “**RUA JOELMA APARECIDA BASSI**”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 3 de 23



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 60 - CENTRO - CEP 18.195-000 –
FONE (15) 3267-1346

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Croqui de localização e situação das Ruas denominadas no referido bairro, a que refere a mencionada Lei e que inclusive encontra-se em adiantado processo de Regularização Fundiária.

Art. 2º - A confecção e colocação das placas indicativas das denominações, ficarão a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.

João Aparecido de Oliveira Leite
Presidente

Lei, registrada e devidamente publicada por afixação no local de costume nesta Augusta Casa de Leis.

Valdemir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 4 de 23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

L E I Nº 2.308/2024

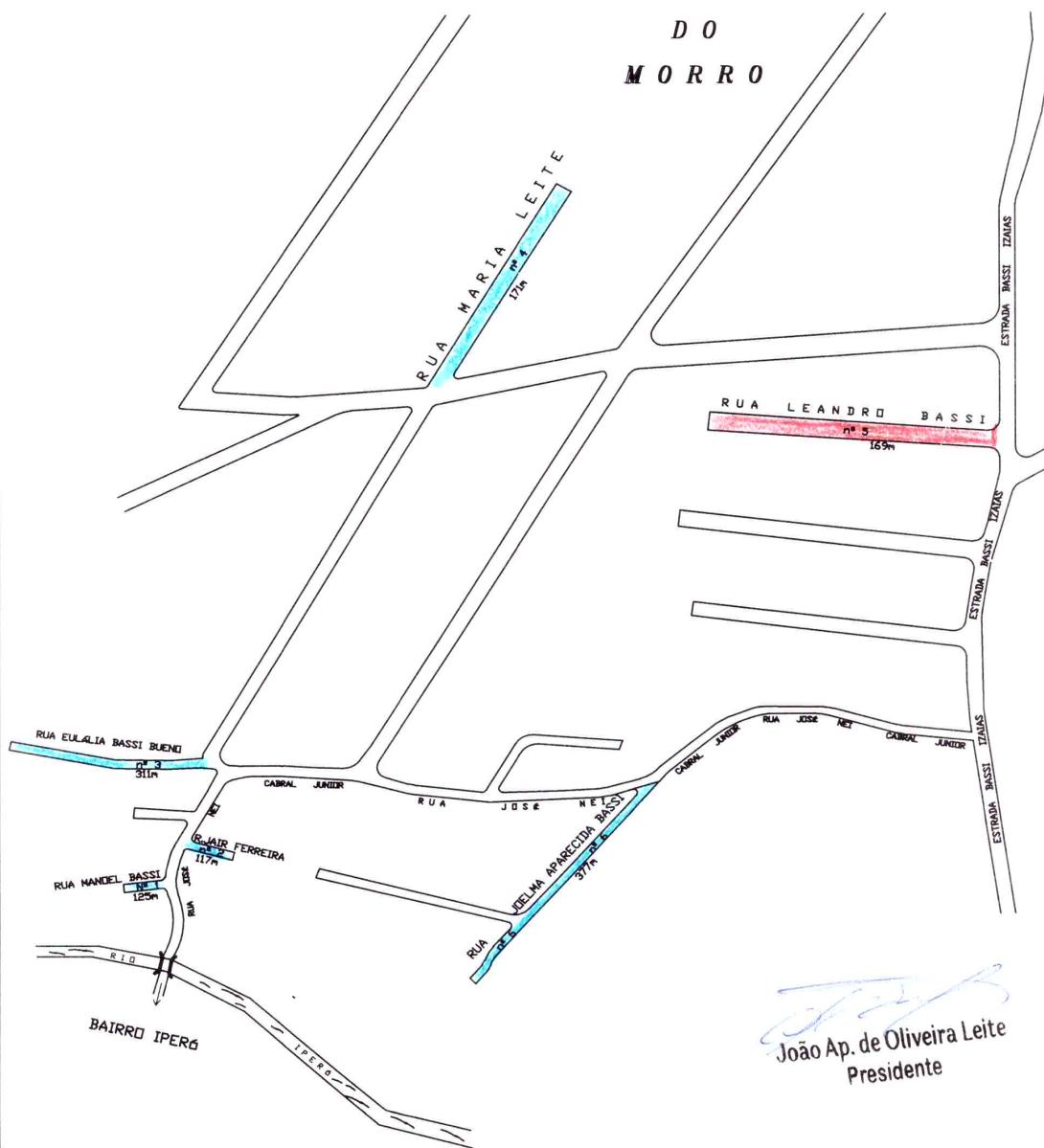
RUAS DO BAIRRO DO MORRO

LOCAL CAPELA DO ALTO – SP.

B A I R R O

D O

M O R R O




João Ap. de Oliveira Leite
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 5 de 23

L E I Nº 2.321/2024 de 13 de maio de 2024.

"Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Município de Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Capela do Alto: **A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial Municipal, a 3ª semana de maio, como a Semana Municipal da Maternidade Atípica.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, considera-se maternidade atípica o termo utilizado para se referir as mães que possuem filhos com deficiência ou síndrome rara.

Art. 3º - A Semana Municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:

I - estimular debates para políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II - promover palestras e outros eventos sobre a maternidade atípica;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica;

IV - estimular atividades que tenham como objetivo reduzir as dificuldades que toda mãe atípica enfrenta;

V - estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área da saúde e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica;

VI - outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei sucederão por dotações orçamentárias próprias com a possibilidade suplementar ou realocação na implantação da política pública.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.322/2024

de 13 de maio de 2024.

"Institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito do município de Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Capela do Alto o "Programa Parlamento Jovem", que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares do ensino fundamental ao médio a Vicência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, por meio do exercício de mandato.

§ 1º - O exercício de mandato terá caráter instrutivo e participativo, com a duração de cinco dias e a eleição acontecerá em duas etapas:

a) Primeira Etapa: Cada escola participante elegerá um representante pelo voto direto e secreto, em data acordada pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal e as escolas participantes, observadas a rotina de trabalhos desta Casa de Leis.

b) Segunda Etapa: Em caso de mais de 11 escolas participarem, caberá aos vereadores, por uma eleição interna (conforme regulamento do Programa), efetuar a última fase da seleção.

§ 2º - O Parlamento Jovem será composto com um Parlamento Juvenil constituído pelos alunos eleitos e que estiverem estudando a partir do 8º ano do ensino fundamental e o 3º ano do ensino médio, todos do município de Capela do Alto, devidamente matriculados na rede Municipal, Estadual e ensino técnico integrado ao médio ou Particular, de acordo com o interesse da instituição de ensino.

§ 3º - O estudante eleito pelo voto na escola e, posteriormente, pelo voto dos vereadores será denominado "Vereador Júnior" e deverá obrigatoriamente ser estudante do ensino fundamental ou médio, com idade máxima de 17 (dezessete) anos.

§ 4º - Não será permitida a reeleição de estudantes para o cargo de Vereador Júnior, facilitando, assim, a participação da maior quantidade de jovens possível.

Art. 3º - Fica a cargo da Câmara Municipal atrair a atenção das escolas públicas e privadas que compreendem os alunos do 6º ano do ensino fundamental até o 3º ano do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 6 de 23

ensino médio para participarem da realização do Programa, promovendo a divulgação sobre o tema, como também as eleições.

Parágrafo Único - É atribuição da Câmara Municipal firmar parceria com o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para trazer os alunos do 5º ano do ensino fundamental para assistir as sessões do Parlamento Jovem.

Art. 4º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora desta Casa diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 5º - O Parlamento Jovem será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal, e cada vereador "apadrinhará" um dos Vereadores Juniors na elaboração de Projetos de Leis, Requerimentos, Moções, Resoluções, Indicações e Emendas.

§ 1º - Ao tomarem posse, os Parlamentares Juniors prestarão o seguinte juramento: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais".

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos parlamentares jovens, composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários.

§ 3º - A legislatura terá a duração de 1 (um) mês com a realização de pelo menos 2 (duas) sessões do Parlamento Jovem verificando-se seu início com a Posse dos Parlamentares Eleitos em data fixada pela Mesa Diretora desta Casa, seguida das Sessões Deliberativas e devendo respeitar o calendário escolar.

§ 4º - Durante esse período os Parlamentares Jovens participarão de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do município, principalmente as que interessam diretamente aos jovens capelenses.

§ 5º - Os Parlamentares Jovens terão incumbências em seus mandatos, como a criação de pelo menos três indicações e um requerimento por Sessão do Parlamento, como também a proposição de pelo menos um Projeto de dentro do mandato e também uma moção.

§ 6º - Todos os projetos passarão por votação única.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara, mediante regulamento, estabelecerá regras para o funcionamento do Parlamento Jovem, especialmente quanto:

I - Ao cronograma das atividades de organização;

II - Às orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III - À eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV - Às normas para a eleição da Mesa Executiva;

V - À realização dos trabalhos das Sessões Plenárias;

VI - À criação dos Partidos temáticos que os parlamentares se elegerão;

VII - outros casos que, por ventura, estejam omissos nesta Lei.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva composta por técnicos do Poder Legislativo Municipal, preferencialmente efetivos, e instituições parceiras do Programa encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da Sessão do Parlamento jovem, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º - As demais atividades que venham a compor o Parlamento Jovem Municipal orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, do sistema político brasileiro, das regras eleitorais, das políticas públicas, dos partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 7º - Além do vereador que "apadrinhará" o Parlamentar Jovem, no exercício de seu mandato, o Vereador Júnior contará com a ajuda de um Professor Assessor Parlamentar indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, como também contará com o auxílio de um assessor parlamentar designado pelo presidente desta Casa, podendo ser um dos que auxiliam o "vereador padrinho".

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando o bom andamento dos trabalhos do Parlamento jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Parágrafo Único - Cumpridos todos os requisitos, em compensação pelo comprometimento dos Vereadores Juniores que integram o Parlamento Jovem, a Câmara Municipal de Capela do Alto premiará a cada um dos participantes com brindes conseguidos por meio de parceria com órgãos amigos e entidades parceiras, além de certificado que comprove a participação do jovem no referido Programa.

Art. 9º - Participantes do Parlamento Jovem Municipal se comprometerão com o Programa Parlamento Jovem, sendo prevista a aplicação de penalidades para o descumprimento.

Parágrafo Único - O não cumprimento por parte do Vereador Júnior, não justificado, ou com justificativa rejeitada pelos demais integrantes do Parlamento Jovem, passa o direito de premiação para o suplente, que deverá cumprir os requisitos impostos pelo Regulamento, não importando o período em que acontecer a mudança.

Art. 10 - Após designado pelo presidente da Mesa Executiva, cada vereador desta Casa terá ao menos um encontro com o Vereador Júnior apadrinhado nas dependências da Câmara Municipal para debater o conteúdo obrigatório que será proposto pelo vereador em Sessão do Parlamento Jovem.

Parágrafo Único - O não cumprimento por parte do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 7 de 23

vereador, não justificado, ou com justificativa rejeitada pelos demais integrantes do Parlamento, acrescerá em desconto nos vencimentos, como previsto em ausência em Sessão Ordinária, desta Casa de Leis.

Art. 11 - O presente Programa só poderá ser viabilizado a partir do momento que conte com a participação mínima de dezessete escolas, salvo disposição em contrário expressa em regulamento.

Art. 12 - O presente Programa foi elaborado tomando como base o número de vereadores da Casa que atualmente são onze. Caso esse número seja alterado, o presente programa altera-se automaticamente conforme a quantidade de vereadores fixadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 8 de 23



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

Lei N° 2.323/2024
De 14 de Maio de 2024

"Obriga o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto no local, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas".

João Aparecido de Oliveira Leite, no exercício de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto e no local, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

§ 1º Para os fins desta Lei, o nivelamento será realizado pelas empresas responsáveis simultaneamente à execução, pelo Executivo Municipal, das obras referidas no caput deste artigo.

§ 2º Para a consecução do disposto no § 1º deste Artigo, o Executivo Municipal irá comunicar as empresas responsáveis para que, além de realizarem o nivelamento, acompanhem a realização da obra para evitar quaisquer tipos de risco. Este documento foi assinado.

§ 3º Em caso de o Executivo Municipal executar os serviços de nivelamento referentes a itens de responsabilidade das Empresas, estas deverão ressarcir-lo.

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 9 de 23



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação. Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões vereador João Antonio Nunes data supra.

João Aparecido de Oliveira Leite
Presidente

Lei, registrada e devidamente publicada por afixação no local de costume nesta Augusta Casa de Leis.

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com

Valdemir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 10 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2024 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Nº 1/2024, vem, por meio do presente Edital:

1 - DIVULGAR a relação dos candidatos classificados na Prova Objetiva, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL**, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

2 - INFORMAR que a convocação dos candidatos aprovados, ocorrerá por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPELA DO ALTO (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp. O candidato fica obrigado a manter seus dados atualizados junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de CAPELA DO ALTO.

Capela do Alto, 17 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PUBLICAR&PUBLISH

Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2024

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado

01 - Professor de Educação Básica - PEB II

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE		
1	200786701	REGIANE CRISTINA MENCK DA SILVA SERAPHIM	2	3	8	69	21/11/1996
2	200787916	DANIELE GOES DA SILVA	4	4	6	67	14/01/1999
3	200786684	ANDREA MONTEIRO DE BARROS ROSA	3	3	7	66,5	25/10/1968
4	200788157	ISABELA HANFE BIMBATTI	2	3	7	62,5	12/11/1993
5	200788712	ANGELA ALVES DA ROCHA	4	4	5	60,5	07/08/1986
6	200786673	RODRIGO DOS PASSOS CASSU	3	2	6	57	11/06/1996
7	200786626	LIDIANE SANTINONI DOS SANTOS RODRIGUES	2	3	6	56	16/07/1982
8	200788357	BARBARA BARBOSA PINHEIRO	2	3	6	56	14/10/1995
9	200789526	ANA CLAUDIA D'ALMEIDA	3	3	5	53,5	30/07/1995
10	200788182	PRISCILA DE FATIMA LEITE	2	4	5	52,5	20/05/1992
11	200786779	MARIA APARECIDA GOMES DOS S PORTO	1	3	6	52	22/02/1976
12	200786896	VANESSA GALAO DA SILVA	1	3	6	52	03/11/2001
13	200786826	KAROLAYNE BASSI MONTOIA	1	3	6	52	17/04/2003
14	200787130	VALDICLEA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	3	4	4	50	22/11/1975
15	200787232	MARCIA CRISTINA DA COSTA CARDOSO	3	4	4	50	14/10/1977
16	200786571	MAYTA DONANGELO	2	3	5	49,5	16/03/1976
17	200786838	FABRINE RAFAELA DA CRUZ DE ARRUDA	2	3	5	49,5	04/08/1989
18	200789621	BIANCA BIASI GARCIA FERREIRA	2	3	5	49,5	24/10/1993
19	200786702	JOSE ROBERTO TOMAZEVIC	1	4	5	48,5	20/01/1965
20	200786766	THELMA MATHEUS PEREIRA MIGLIOLI	1	4	5	48,5	21/05/1976
21	200786583	AMANDA GABRIELA RUIZ DE SOUZA	0	5	5	47,5	02/07/1991
22	200786787	TEREZA RODRIGUES FERREIRA	3	3	4	47	30/12/1962
23	200787068	LILIA APARECIDA ANTUNES	3	3	4	47	20/05/1983
24	200786660	LETICIA MARIA BELARMINO	3	3	4	47	04/09/1995
25	200789441	BRUNA MARIA BIANCHI	3	3	4	47	22/03/1996
26	200786837	ADRIANA CELESTINO FRAZAO	2	4	4	46	04/06/1979
27	200787269	MARCELINA GONCALVES DE SOUSA	2	4	4	46	10/02/1993
28	200788281	NECI BEZERRA DE OLIVEIRA DIAS	1	3	5	45,5	21/12/1967
29	200786929	GABRIELA SILVA FONSECA	1	3	5	45,5	09/08/1988
30	200786761	SUELLEN MEDEIROS LARICE RODRIGUES	4	3	3	44,5	04/03/1989
31	200789328	PATRICIA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	4	3	3	44,5	09/02/1990
32	200786705	MARILIA CORREA LONGANEZI	3	4	3	43,5	17/05/1987
33	200786678	FRANCIELLY CAROLINE PAPST DE OLIVEIRA LEME	3	4	3	43,5	07/10/1995
34	200789468	EDNA RODRIGUES CARRIEL	2	3	4	43	31/12/1966
35	200786818	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	2	3	4	43	24/04/1975
36	200786752	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA CORREA	2	3	4	43	02/10/1984
37	200786556	FLAVIANA MARIA DE PAULA	2	3	4	43	27/05/1987
38	200787231	MARYELLEN CRISTINA DA SILVA	2	3	4	43	14/06/2000
39	200787633	ADRIELY ELISSA NOQUELI SAMPAIO	2	3	4	43	20/02/2001
40	200787718	PAOLA ROSARIO DA CUNHA	1	4	4	42	23/07/1984
41	200789169	ELIANA CORREA RAPOSO	1	4	4	42	25/06/1990



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 12 de 23

42	200788376	JOVANA SOARES VIEIRA	1	4	4	42	07/10/1994
43	200787769	HELIO CHRISTINO MARTINS	0	3	5	41,5	22/11/1958
44	200786836	ALEXIA PASSARINHO DE OLIVEIRA SOUZA	0	3	5	41,5	02/04/1999
45	200786977	MARIA CAROLINA PEREZ GONZALEZ	3	3	3	40,5	19/06/1984
46	200787575	MARIA ELEIDE DAMASCENO INACIO	3	3	3	40,5	30/12/1991
47	200787862	GABRIEL VIEIRA PORTELLA	3	5	2	40	06/08/1987
48	200789562	CRISTIANE DE FATIMA QUEIROZ	2	4	3	39,5	28/01/1982
49	200789563	JOYCE LENE PEREIRA	2	4	3	39,5	06/05/1985
50	200786704	JULIANA ROSIANE MACHADO CONFORTINI	2	4	3	39,5	17/04/1989
51	200788322	LEONARDO ERNANDES GUTIERREZ	2	4	3	39,5	30/08/1999
52	200788366	THIFANI MARIA FLORIANO	2	4	3	39,5	25/03/2001
53	200786791	DEBORA CRISTINA CREPALDI	1	3	4	39	09/01/1970
54	200789232	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	1	3	4	39	28/01/1975
55	200787087	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	1	3	4	39	09/06/1982
56	200787308	MEIRE CRISTIANE AMARO DE CAMARGO	1	3	4	39	13/06/1985
57	200787780	ROSANA DO CARMO MACHADO LIMA	1	3	4	39	20/11/1986
58	200787207	SILVIA DIAS DE CAMARGO	1	3	4	39	31/03/1989
59	200789015	DAIANE THEREZINHA RODRIGUES FERREIRA	1	3	4	39	08/09/1991
60	200787644	PATRICIA APARECIDA DA ROSA CARDOSO	1	3	4	39	20/07/1997
61	200786713	JAYNE APARECIDA GOMES AMARO	3	4	2	37	13/05/1997
62	200786703	ARIANE VERONICA RIBEIRO TOMAZEVIC	2	3	3	36,5	24/03/1965
63	200786679	TANIA REGINA DE JESUS ALMEIDA	2	3	3	36,5	04/06/1969
64	200786861	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ABREU CAMARGO	2	3	3	36,5	12/07/1971
65	200789556	LUCIANE RAMOS DA SILVA	2	3	3	36,5	06/11/1976
66	200787516	SANDRA ARIEDO	2	3	3	36,5	09/07/1977
67	200786667	SIBERIA FAELIS OLIVEIRA	2	3	3	36,5	03/01/1983
68	200786880	SHIRLEY SANTOS NOVELLO ESPINDOLA	2	3	3	36,5	18/07/1983
69	200786793	ANA PAULA MARIA RIBEIRO CYRINEU	2	3	3	36,5	28/05/1992
70	200787307	TAINA CAMARGO SGORLON	2	3	3	36,5	02/10/1996
71	200789608	NICAELE COLASTRO DE OLIVEIRA	2	3	3	36,5	10/06/2001
72	200786810	CINTHIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	1	2	4	36	18/11/1994
73	200787123	MARCIA ELENITE PLENS NOGUEIRA	0	3	4	35	01/02/1968
74	200786707	TAMIRES BONFIM DE SOUZA	0	3	4	35	12/11/1987
75	200788526	ROSNEIDE DO CARMO ALMEIDA	3	3	2	34	11/12/1969
76	200786828	ROBERTA DE LIMA TOLEDO	3	3	2	34	27/04/1976
77	200789542	LUCIANA GARCIA	3	3	2	34	03/08/1979
78	200786741	TATIANE BONFIM DE SOUZA	3	3	2	34	10/03/1981
79	200786829	LIDIANE APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS	3	3	2	34	14/02/1992
80	200787830	RAQUEL GOMES PANTALEAO FIGUEIREDO	3	3	2	34	10/07/2001
81	200786801	DEBORA REGINA SILVA DE SOUZA	1	3	3	32,5	25/09/1975
82	200789469	RAQUEL GONCALVES	1	3	3	32,5	17/08/1977
83	200787116	RAQUEL PAULA OLIVEIRA DURCI	1	3	3	32,5	24/05/1979
84	200786650	FRANCELINE DE SOUZA AVANCINI	1	3	3	32,5	19/06/1980
85	200786710	FERNANDA DE ALENCAR NUNES	1	3	3	32,5	03/04/1981
86	200788205	YANKA AGUILAR DA SILVA	1	3	3	32,5	27/09/1996
87	200786736	LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	1	3	3	32,5	06/05/1999
88	200786856	ROSANIA PACHECO CRUZ	0	2	4	32	05/02/1980
89	200786917	JOCEELEM DIANA FOGACA BELLUCCI	1	5	2	32	16/10/1992
90	200789130	LILIAN ZANONI DE SA	2	3	2	30	05/06/1979
91	200787305	ANA PAULA SAMPAIO MENCK	2	3	2	30	02/03/1985



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 13 de 23

92	200786609	MILENA TEREZA CARRIEL DE AZEVEDO	2	3	2	30	20/08/1998
93	200787966	MARIA CECILIA DE LIMA LEAL PUCETTI	2	3	2	30	16/06/1999
94	200786635	JOSIANE CRISTINA LEITE PONTES	1	2	3	29,5	18/11/1985
95	200789397	ELAINE RODRIGUES PEDROSO DA SILVA	1	4	2	29	25/06/1981
96	200787899	KATIA FERNANDA TELLES MIRANDA	0	3	3	28,5	22/03/1977
97	200788659	BIANCA RANI DE OLIVEIRA	0	3	3	28,5	06/09/1989
98	200789065	RAISSA KAILANE MACHADO	0	3	3	28,5	11/06/2003
99	200788545	THATIANA MARY CONSTANTINO DE OLIVEIRA	3	3	1	27,5	15/07/1982
100	200789604	SANDRA MARA CARRIEL FERNANDES DE AMORIM	2	2	2	27	05/04/1970
101	200789036	YARA MACENA DA SILVA	2	2	2	27	13/02/1972
102	200789142	TAYNARA HARUME LOPES TANNO	2	4	1	26,5	29/10/1997
103	200786572	REGIANE LOURENCO DA SILVA DE OLIVEIRA	1	3	2	26	23/04/1981
104	200789190	JAINE GREICE SIMAO ALMEIDA	1	3	2	26	12/05/1992
105	200786662	GISELLE BRUNA DA SILVA	1	3	2	26	07/06/1992
106	200786840	MITNAN KAILANE QUIRINO QUEVEDO	1	3	2	26	13/02/1997
107	200786698	INGRYD TAKIGUSHI DA SILVA FIGUEIREDO MACHADO	1	3	2	26	09/10/2001
108	200789384	LUCINEIDE MARQUES NASCIMENTO	3	2	1	24,5	29/06/1980
109	200787133	EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA	2	3	1	23,5	08/10/1977
110	200786658	BENEDITA HIROKO DE BORBA	2	3	1	23,5	27/08/1978
111	200789387	JOSEFA RITA DA SILVA	1	2	2	23	11/03/1972
112	200786569	DANIELE APARECIDA DA SILVA	0	3	2	22	30/07/1979
113	200787630	JOSEFA JAILMA DA SILVA FONSECA	0	3	2	22	18/02/1985
114	200787811	DANIELE MACHADO DA SILVA	0	2	2	19	28/04/1986
115	200786559	HANNAH DE OLIVEIRA CARVALHO TESTA	0	2	2	19	30/03/1990
116	200786654	FRANCINE GARCIA DE ALMEIDA	2	3	0	17	09/10/1987
117	200786901	SIMONE MARIA PRIETO	1	2	1	16,5	28/05/1973
118	200786640	SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO	0	3	1	15,5	09/09/1985
119	200788499	FRANCIELE DENBARROS VIEIRA CRUZ	1	2	0	10	08/09/1996

02 - Professor de Educação Básica III - Ciências

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE		
1	200789453	JESSICA PRISCILA PEIXOTO OBA	2	5	7	68,5	29/08/1991
2	200788746	JAQUELINE MACENA SANTOS SILVA	2	4	7	65,5	13/04/1999
3	200786750	JAYDEN CARESIA VAZ	3	4	6	63	27/01/2001
4	200786871	FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA	1	3	7	58,5	02/06/1987
5	200788749	SAIMON FELIPE DE CAMPOS	1	5	6	58	13/01/1996
6	200786867	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO MACEDO	3	3	5	53,5	18/06/1979
7	200786616	ANA AUGUSTA MARTINS	3	3	5	53,5	03/10/1979
8	200787067	CASSIANO ROSA PEDRO	2	5	4	49	09/05/1992
9	200788098	CAROLINE MARTINS MACHADO	0	5	5	47,5	12/07/2001
10	200787096	PAULO SERGIO DE CAMARGO TELES MIRANDA	1	5	4	45	23/02/1997
11	200786769	GLAUCIA DE ARRUDA SOARES	2	2	2	27	26/08/1974
12	200787640	ROSILENE VAZ DE OLIVEIRA	0	2	3	25,5	13/04/1970

03 - Professor de Educação Básica III - Inglês

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE		
1	200786669	JAQUELINE COSTA GIROLDO FERRAZ	1	5	8	71	07/05/1972
2	200787031	EVELIN APARECIDA DE OLIVEIRA	2	4	7	65,5	20/02/1999



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 14 de 23

3	200787986	DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	2	5	4	49	18/08/1995
---	-----------	--------------------------	---	---	---	----	------------

04 - Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE		
1	200786873	RAQUEL ROCHA DOMINGUES	3	4	5	56,5	26/04/1993
2	200786857	WELINTON FRANCISCO MACHADO NOGUEIRA	2	3	6	56	27/08/1988
3	200788633	ALINE APARECIDA CARDOSO	1	3	5	45,5	08/07/1975
4	200786617	DEBORA ROSA DE OLIVEIRA	2	3	4	43	27/06/1971
5	200788275	SIDNEI GOMES PROENCA JUNIOR	3	3	2	34	08/03/1975
6	200787122	IZERLANDIO DA SILVA ARAUJO	3	2	2	31	06/09/1988
7	200786620	MARCOS EVANDRO MARTINS	0	3	3	28,5	24/11/1988
8	200787998	IGOR DOS SANTOS PEDROSO	1	3	2	26	20/06/1998
9	200789614	GABRIELLA TREVISANI PEREIRA	0	3	2	22	02/07/2002

05 - Servente de Limpeza

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE		
1	200786589	PATRICIA FERNANDA LEITE QUEIROZ	5	2	7	71,5	17/10/1982
2	200786558	ANNA FLAVIA MACHADO	3	3	7	66,5	18/03/2001
3	200789285	JOELMA APARECIDA DO PRADO MOREIRA	2	4	7	65,5	17/05/1987
4	200786573	ALESSANDRA CARINA SIQUEIRA FERNANDES	5	4	5	64,5	20/07/1985
5	200789543	RENATA CRISTINA DIAS TRETTEL	4	3	6	64	26/06/1970
6	200787143	SANDRO ROBERTO DO NASCIMENTO	4	3	6	64	08/10/1973
7	200786891	MICHELE APARECIDA GARCIA DUARTE PIRES	5	3	5	61,5	22/04/1985
8	200786687	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	4	2	6	61	26/03/1988
9	200786574	MIRIELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	4	4	5	60,5	27/01/2004
10	200786835	DANIELA PAES DE ABREU	5	2	5	58,5	10/12/1985
11	200786887	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PASCHOALE	5	2	5	58,5	31/01/1987
12	200789255	JOICE FERNANDA BRAZ DA COSTA	5	2	5	58,5	16/12/1989
13	200786895	ELISANGELA MACHADO PACHECO DO NASCIMENTO	4	1	6	58	30/03/1975
14	200789396	JULIANA MENCK	4	1	6	58	29/10/1979
15	200786623	CLARICE LIMA DE FREITAS	4	1	6	58	31/08/1988
16	200786663	CARINA FERNANDA MOREIRA LEAL	5	4	4	58	10/01/1988
17	200789268	ALINE GRACIELA DO PRADO ALVES	3	0	7	57,5	18/05/1988
18	200789381	LEILA CARINA BASSI	4	3	5	57,5	07/02/1979
19	200786774	PATRICIA REGINA VERONICA SLADEK	4	3	5	57,5	25/01/1986
20	200786738	MICHELE DE FATIMA CORREA	3	2	6	57	25/08/1987
21	200789447	JULIO CESAR FERREIRA BARBOSA	4	5	4	57	21/08/1990
22	200786604	LIVIT LAYENE CASTELUCCI ALVES	3	4	5	56,5	24/07/2005
23	200786921	JOSELI ALOISETE FERNANDES WINCLER	1	2	7	55,5	14/01/1967
24	200786786	TATIANE DA SILVA CONSTANTINO	5	1	5	55,5	19/04/1988
25	200788180	ELITA DE JESUS ALMEIDA CORREA	3	1	6	54	03/10/1983
26	200787135	ESTELA MARCIANA LEITE BRASIL	2	4	5	52,5	09/08/1992
27	200786864	ALINE STEFANI MACHADO DE OLIVEIRA	4	3	4	51	16/12/1988
28	200786737	ARIANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	3	2	5	50,5	12/08/1987
29	200787762	RENATA ROCHA FIGUEREDO MORAIS	2	1	6	50	07/06/1976
30	200788350	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	2	1	6	50	09/10/1996
31	200788607	MARIA DA VITORIA SANTOS MACENA	3	1	5	47,5	13/05/1975
32	200787295	LINDAMIR DE ALMEIDA PACHECO	3	3	4	47	06/01/1996



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 15 de 23

33	200786562	TATIANE FERREIRA	2	2	5	46,5	07/11/2000
34	200789500	GISLAINE APARECIDA SIMAO GOMES	3	2	4	44	02/07/1985
35	200788137	TATIANA BARBOSA	2	3	4	43	18/04/1981
36	200786595	JEOVANE RAMOS DE MACEDO	4	2	3	41,5	16/02/2014
37	200789532	NILCEIA ANTUNES SOARES DE CAMARGO	2	0	5	40,5	14/03/1971
38	200786666	TATIANE DA COSTA SANTOS	2	2	4	40	28/03/1988
39	200788314	EDNA DE FATIMA CORREA	1	3	4	39	22/01/1973
40	200787280	ISABEL CRISTINA PEREIRA	3	0	4	38	11/08/1969
41	200788470	ADRIANA SOCORRO DA COSTA	3	2	3	37,5	16/09/1979
42	200786783	GIOVANA DIAS DE SOUZA	3	3	2	34	24/11/1997
43	200786735	LUCINEIA DOS SANTOS NUNES MOREIRA DE LARA	3	1	1	21,5	27/09/1968

Capela do Alto, 17 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 16 de 23

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2024 - EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS		

A Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo N° 1/2024, vem, por meio do presente Edital:

I – INFORMAR nos termos do item 8.7 do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo N° 1/2024, o resultado dos recursos administrativos interpostos à classificação provisória:

Código e Emprego	Inscrição	Status
01 - Professor de Educação Básica - PEB II	200786836	Indeferido.
	200786787	Indeferido.

II - INFORMAR nos termos do item 8.8 do Edital de Abertura de Inscrições que a análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de RECURSOS do Painel do Candidato, no site www.publiconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase do Processo Seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final e encaminhado à Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Capela do Alto, 17 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 17 de 23

Compras

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICA E EDUCAÇÃO DIGITAL

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 17/05/2024 - Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2024 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 17 de Maio de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de: OBRAS DE DRENAGEM PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO TRECHO DA RUA VEREADOR GERALDO PORTELA - DISTRITO DO PORTO:

LOTE 1: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

LOTE 2: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/05/2024 - Horas 10:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/06/2024 - Horas 10:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 - Horas 10:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 16 de Maio de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito Municipal de Capela do Alto, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente termo

HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 034/2024 - Pregão eletrônico 013/2024, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela empresa MINERADORA ILHA LTDA, no valor de R\$ 1.036.000,00.

Capela do Alto, 14 de maio de 2024.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 006/2024 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: CAFÉ COLISEU LTDA no valor de R\$ 42.312,00; CCF NUTRI EIRELI ME no valor de R\$ 81.928,00; COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA no valor de R\$ 13.641,56; COMERCIAL PREMIUM - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor de R\$ 1.610,00; CRF ALIMENTOS no valor de R\$ 47.400,00; M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL - EPP no valor de R\$ 120.749,84; MARTINUCCI ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 77.150,00; MP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 71.015,68; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 19.979,60; PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor de R\$ 421.170,30; RPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA no valor de R\$ 143.252,00 e STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-ME no valor de R\$ 906.695,13 .

Capela do Alto, 14 de maio de 2024

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 18 de 23

Publicidade Oficial

Institucional



ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ATA DA REUNIÃO

Departamento de Cultura e Turismo

Juliana Aparecida Mota Cardoso

Rua Frederico Lopes nº68

Central Park II Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000

Tel.: (15) 3267.8800

E-mail: cultura@capeladoalto.sp.gov.br

(Atendimento: segunda a sexta-feira - 8h às 12h e 13h às 17h)

Explicação do PAAR e Desenvolvimento da Adequação Orçamentária

Data: 09/05/2024

Horário: 17:00 HRS

Local: Teatro Municipal Prof. José Sidinei Menck

1. Abertura

• Boas-vindas e apresentação dos participantes.

O PAAR, ou Plano Anual de Aplicação dos Recursos, é um instrumento crucial para a gestão e execução de políticas públicas na área da cultura. Ele serve como um detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelos entes federativos e é fundamental para o planejamento e a transparência da aplicação dos recursos destinados à cultura.

A importância do PAAR pode ser resumida nos seguintes pontos:

- Planejamento Eficiente:** O PAAR permite que os gestores públicos elaborem um plano detalhado para a utilização dos recursos, garantindo que sejam aplicados de maneira eficaz e alinhados com as necessidades culturais do município.
- Transparência Pública:** É um mecanismo que assegura a transparência na gestão dos recursos, permitindo que a sociedade acompanhe como o dinheiro está sendo investido.
- Controle Social:** O PAAR também é uma ferramenta de controle social, pois envolve a participação da comunidade na sugestão de ações e no acompanhamento da execução dos recursos.
- Acompanhamento de Indicadores:** Por meio do PAAR, é possível monitorar os indicadores de sucesso das políticas culturais implementadas, ajustando as estratégias conforme necessário.

Historicamente, o PAAR tem sido parte integrante da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022. Esta política visa



DIÁRIO OFICIAL

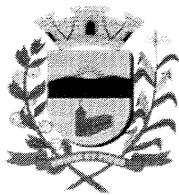
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 19 de 23



ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

fomentar a cultura em uma parceria entre a União, estado e municípios brasileiros, com um investimento significativo previsto para o período de 2023 a 2027.

Em resumo, o PAAR é essencial para garantir que os recursos destinados à cultura sejam usados de forma responsável, eficiente e transparente, contribuindo para o desenvolvimento cultural sustentável do município.

2. Visão geral do Plano de Ação Aprovado pelo Ministério da Cultura.

3. Detalhamento do Orçamento

- Apresentação do Valor Total: R\$ 183.300,27
- **Operacionalização:** Investimentos: **R\$ 9.165,01** - Serviços: para suporte, assessoria e consultoria na operacionalização da Lei Aldir Blanc II.
- **Fomento Cultural:** Investimentos: **R\$ 52.000,00**
- **Serviços:** Implantação do PROMFAC - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – Capela do Alto-SP.

Objetivos e áreas de capacitação do PROMFAC – Capela do Alto.

Detalhamento dos custos e ações previstas:

Qualificação técnico-administrativa:

Capacitação em política cultural:

Formação técnica e artística:

Investimentos: **R\$ 52.000,00**

- **Objetivo do PROMFAC** – Criar Instrumentos de Gestão do SMC.
- Discussão sobre os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC):
 - Plano Municipal de Cultura (PMC).
 - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC).
 - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).
 - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).
 - E Gestão dos Recursos do Sistema de Cultura

7. Aquisição de Equipamentos

- Discussão sobre a compra de equipamentos com o valor disponível de **R\$ 68.587,27**

8. Política Municipal de Cultura Viva

- Explicação da lei 13016/2024 e o foco em estimular iniciativas culturais.
- Detalhamento do investimento de **R\$ 53.547,49** para projetos selecionados mapeamento do setor de cultura viva da cidade de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

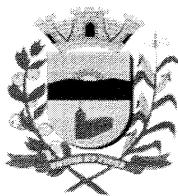
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 20 de 23



ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9. Encerramento

• RECAPITULAÇÃO DOS PONTOS DISCUTIDOS.

- O PAAR, ou Plano Anual de Aplicação dos Recursos.
 - Divisão das Ações
 - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).
 - Implantação do Sistema Municipal de Cultura
 - Definição dos próximos passos e prazos para a implementação do SMC até 31/12/2024.
 - Discussão sobre a transição dos recursos para o fundo municipal de cultura a partir de 2025. Estando todos de acordo assinam o presente instrumento que fará parte do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Município de Capela do Alto período de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

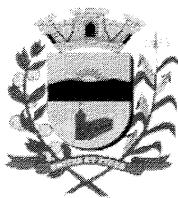
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 21 de 23



ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estando todos de acordo assinam o presente instrumento.

Capela do Alto, 15 de 05 de 2024

Departamento de Cultura

Conselho Municipal de Políticas Culturais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 22 de 23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 22 de Maio de 2024**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**1º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Janeiro a Abril de 2024)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1280

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP. EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATO Nº 009/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM – CNPJ: 33.645.482/0001-96

OBJETO: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público e/ou provas e títulos para provimento de empregos em caráter efetivo na Câmara Municipal de Capela do Alto.

DO PREÇO: Em atendimento ao item 4.3 (Custeio e Forma de pagamento de acordo com as fases do Concurso) encaminhada na proposta do IBAM, no qual foi previsto a quantidade mínima de 600 candidatos inscritos e caso o número mínimo não seja atingido, a Câmara deverá complementar a arrecadação de forma a atingir a quantidade mínima estipulada, desse modo perfazendo a média de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Capela do Alto, 17 de maio de 2024.

João Aparecido de Oliveira Leite

Presidente da Câmara Municipal de Capela do Alto

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 4167-9671-cf15-4327



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1280, ano VII, veiculado em 17 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 17/05/2024 às 15:20:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4167-9671-cf15-4327>